Lei Nº 38/60
Data: 30/12/60
Súmula: Cria o Distrito Administrativo de Pinhalzinho, neste Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica criado o Distrito Administrativo de Pinhalzinho com sede no Patrimônio do mesmo nome.

Artº 2º - Ficam estabelecidas as seguintes divisas: Partindo da Foz do Arroio Água Grande com o Rio Goio-Erê, sobe da Foz do Arroio Água Grande com o Rio Goio-Erê, sobe por êste até a Foz do

Continua

Continua

Rio Riozinho com o Rio Goio-Êre; daí sobe Rio Riozinho até a Foz do Ribeirão Vermelho com o mesmo; daí sobe Ribeirão Vermelho até as suas cabeceiras; daí segue por linha sêca até a Foz do Córrego Feita com o Rio Caracol; daí segue por linha sêca até as cabeceiras do Arroio Água Grande; daí segue Arroio Água Grande abaixo até a sua Foz no Rio Goio-Erê, ponto de partida.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Mourão, em 30 de dezembro de 1960.

Secretário da Prefeitura

Prefeito Municipal